



REFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

**ORDEM DE CONTRATAÇÃO**

Pela presente ordem, **AUTORIZO** a contratação da empresa: **IPI MOBILIDADE CORPORATIVA LTDA**, CNPJ nº 30.105.413/0001-00, num valor de **ARAVEL ARAPONGAS VEÍCULOS LTDA**, CNPJ nº 75.406.827/0001-07, num valor de **R\$ 53.000,00** (cinquenta e três mil reais). Tudo de conformidade com a presente Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 13/2020**.

Nova Santa Bárbara, 25/06/2020.



**Eric Kondo**  
Prefeito Municipal

## CONTRATO DE FORNECIMENTO

### CONTRATO Nº 31/2020

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA E A EMPRESA ARAVEL ARAPONGAS VEÍCULOS LTDA NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA - PR, situado na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222 - Centro, CNPJ 95.561.080/0001-60, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu(a) Prefeito(a) Senhor(a) Eric Kondo, portador(a) da cédula de identidade R.G. nº 5.943.184-6 SESP/PR, CPF nº 018.008.959-50, e a empresa ARAVEL ARAPONGAS VEÍCULOS LTDA, CNPJ 75.406.827/0001-07, localizada na Rua Andorinhas, nº 88 - Centro, na cidade de Araçongas, Estado do Paraná - CEP - 86700-055, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por seu procurador, Sr. Paulo Grassano Barros de Carvalho, portador(a) da cédula de identidade R.G. Nº 8.818.677-0 SSP/PR, CPF nº 062.732.769-94, residente na PR-444, S/N - Centro de Hipismo Equilíbrio, na cidade de Araçongas, Estado do Paraná, firmam o presente contrato nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, pela proposta da contratada datada de 10 de junho de 2020, e nas condições que estipulam a seguir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO**

O objeto do presente contrato é o fornecimento do seguinte equipamento: Veículo Sedan - lote nº 1 . Juntamente com o objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético). Também deverão ser apresentados manuais completos de operação e manutenção detalhados.

#### **Parágrafo Único**

A CONTRATADA se declara em condições de entregar o objeto em estrita observância com o indicado nas Características Técnicas e na documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 13/2020, que é parte integrante deste contrato.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

#### **CLÁUSULA TERCEIRA- DOS RECURSOS**

As despesas com o fornecimento do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da dotação orçamentária 03 – Secretaria de Administração; 001 - Secretaria de Administração; 04.122.0060.2006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente; 475.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

*Paulo*

O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (*cinco*) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no protocolo geral na sede do Município e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento;
- b) termo de recebimento provisório.

#### **Parágrafo Único**

O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Nova Santa Bárbara- CNPJ nº 95.561.080/0001-60.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA PRORROGAÇÃO**

O prazo de fornecimento é de 120(cento e vinte) dias, contados da assinatura deste contrato.

#### **Parágrafo Primeiro**

Somente será admitida alteração do prazo de **fornecimento**, com anuência expressa do PARANACIDADE, nos casos previstos em lei, especialmente quando:

- a) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste contrato, por atos do CONTRATANTE;
- b) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de fornecimento;
- c) atos de terceiros que interfiram no prazo de fornecimento ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- d) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.

#### **Parágrafo Segundo**

Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato.

#### **Parágrafo Terceiro**

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

#### **Parágrafo Quarto**

Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato e contratar o fornecimento do equipamento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

#### **CLÁUSULA SEXTA DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

*Paul*

O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da CONTRATADA:

- a) assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;
- b) cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;
- c) fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia;
- d) garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, e oferecer treinamento(s) para operação do sistema (se necessário);
- e) durante o prazo de garantia de 12 (doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da Contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema;
- f) após o período de garantia de 12 (doze) meses, a Contratada fica obrigada, às expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná ou apresentar termo de compromisso assinado pelo fabricante responsável pela Assistência Técnica;
- g) assegurar durante o período da garantia de 12 (doze) meses, às suas expensas, e após a garantia, pelo prazo mínimo 60 (sessenta) meses, às expensas do Contratante, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital;
- h) manter as condições de habilitação;
- i) entregar o(s) equipamento(s) com a logo do programa, conforme Modelo fornecido.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DOS BENS NÃO PREVISTOS**

Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do contrato, com anuência expressa do PARANACIDADE.

#### **CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DOS BENS**

O equipamento entregue será recebido provisoriamente pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, o qual verificará:

- a) o atendimento das especificações contidas nas **CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, exigidas e apresentadas pela CONTRATADA;**
- b) a consistência e a exatidão da Nota Fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

#### **Parágrafo Único**

O equipamento só será recebido definitivamente depois de certificado pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas nas **CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS.**

*Paul*

*M*

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades/multas pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

- a) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
- c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da CONTRATADA, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ocorrer a rescisão administrativa;
- d) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações que ensejarem a aplicação das penalidades, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

### Parágrafo Único

A autoridade competente poderá, quando for o caso, aplicar ou dispensar penalidades.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, sem direito de indenização de qualquer espécie à CONTRATADA, nos

*Paul* 4 *M*

seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o contrato;
- b) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA;
- c) quando houver desobediência à determinação do CONTRATANTE;
- d) quando a CONTRATADA falir;
- e) quando a CONTRATADA ficar impedida de fornecer o objeto do presente contrato.

#### **Parágrafo Único**

Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação ao contratado de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL**

Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, o instrumento convocatório, a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que instruem o processo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES**

Será incorporada a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência.

#### **Parágrafo único**

As alterações contratuais devem ser precedidas de anuência expressa do PARANACIDADE, salvo as que tratem da prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO E DA GESTÃO DO CONTRATO**

O responsável pelo recebimento do objeto deste contrato, é o (a) Sr (a) Wallison Matheus Sampaio, designado pela Portaria nº 038/2020.

O gestor do contrato é o (a) Sr(a) Wallison Matheus Sampaio. designado pela Portaria nº 038/2020.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

Caberá exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo pagamento das despesas incorridas com viagens, hospedagem, transportes e refeições, decorrente do objeto deste contrato.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

*Rad*

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Nova Santa Bárbara, 25 de junho de 2020.

Eric Kondo

CONTRATANTE

Testemunhas:

RG nº 32489022-5

Paulo Grassano Barros de Carvalho

CONTRATADA

RG nº 9.144.227-2





# Diário Oficial Eletrônico

Município de Nova Santa Bárbara – Paraná

Eric Kondo – Prefeito Municipal

Edição N° 1749 – Nova Santa Bárbara, Paraná.

QUINTA-FEIRA, 25 de JUNHO de 2020.

Poder  
Executivo

Ano VII

IMPrensa Oficial –  
Lei n° 660, de 02 de abril  
de 2013.

Atos do Poder Executivo

**EXTRATO DO CONTRATO N° 31/2020**

REF.: Pregão Eletrônico n.º 13/2020

**CONTRATANTE:** Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. Eric Kondo**.

**CONTRATADA:** ARAVEL ARAPONGAS VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº 75.406.827/0001-07, localizada na Rua Andorinhas, nº 88 - Centro, na cidade de Arapongas, Estado do Paraná - CEP - 86700-055.

**OBJETO:** Aquisição de um veículo sedan, para Secretaria de Administração.

**VALOR:** R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta 475.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.

**PRAZO DE ENTREGA:** 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura do contrato

**SECRETARIA:** Secretaria de Administração.

**RECURSOS:** Convênio 237/2019 do Programa PAM 2019.

**RESPONSÁVEL JURÍDICO:** Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.

**FORO:** Comarca de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná.

**DATA DE ASSINATURA CONTRATO:** 25/06/2020.

**DECRETO N° 042 DE 25/06/2020.**

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, CONFORME LEI N° 971/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Nova Santa Bárbara, aprovou e no uso de suas atribuições legais, tendo o disposto na Lei nº 971/2020, resolve:

**DECRETAR:**

**Art. 1° – Fica aberto** o crédito adicional SUPLEMENTAR para o exercício de 2020, até o valor de R\$ 31.276,07 (trinta e um mil e duzentos e setenta e seis reais e sete centavos), no Orçamento Geral do Município, destinado à(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

2.1.1.9.00.11.00.00 – Outras Operações de Crédito ..... 31.276,07

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

002 – Departamento Municipal de Educação e Escolas

12.361.0220.1007 – Construção, Ampliação e/ou Reformas de Escolas Municipais

1865 - 4.4.90.51.00.00 138 – Obras e Instalações..... 31.276,07

Conforme a Lei de Abertura de Crédito nº 971/2020.

**Art. 2° –** Como recursos para abertura do crédito orçamentário de que trata o artigo anterior, serão utilizadas as receitas provenientes de operações de crédito autorizadas pela Lei nº 889, de 29 de maio de 2018.

**Art. 3° -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 25 de junho de 2020.

**Eric Kondo**  
Prefeito Municipal

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Santa Bárbara

Rua: Walfredo Bittencourt de Moraes nº222 – Centro

Fone/Fax: (43) 3266-8100

E-mail: diariioficial@nsb.pr.gov.br

pmnsb@nsb.pr.gov.br

Documento assinado por Certificado Digital – Nova Santa  
Bárbara. Prefeitura Municipal: 9556108000160-AC SERASA-  
Sua autenticidade é garantida desde que visualizado através do  
site: <http://www.nsb.pr.gov.br/porta/publicacao/diario-oficial-online>



# Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Paraiso - PR

# Prefeitura Municipal de Nova Santa Barbara - PR

EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITIVO  
2ª Tercia adição contratada nº 02/2019 - Alteração no 3º Termo de Aditativo da CONDIÇÃO DE EMPREGO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO PARAISSO - PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO  
O presente termo de aditativo tem por objeto a alteração do 3º Termo de Aditativo da CONDIÇÃO DE EMPREGO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO PARAISSO - PR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATRIBUIÇÃO DOS DEBEMOS PAGUOS  
O presente termo de aditativo tem por objeto a alteração do 3º Termo de Aditativo da CONDIÇÃO DE EMPREGO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO PARAISSO - PR.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR  
O presente termo de aditativo tem por objeto a alteração do 3º Termo de Aditativo da CONDIÇÃO DE EMPREGO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO PARAISSO - PR.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO  
O presente termo de aditativo tem por objeto a alteração do 3º Termo de Aditativo da CONDIÇÃO DE EMPREGO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO PARAISSO - PR.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO  
O presente termo de aditativo tem por objeto a alteração do 3º Termo de Aditativo da CONDIÇÃO DE EMPREGO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO PARAISSO - PR.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO  
O presente termo de aditativo tem por objeto a alteração do 3º Termo de Aditativo da CONDIÇÃO DE EMPREGO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO PARAISSO - PR.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RESCISIVO  
O presente termo de aditativo tem por objeto a alteração do 3º Termo de Aditativo da CONDIÇÃO DE EMPREGO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO PARAISSO - PR.

CLÁUSULA OITAVA - DO ADIANTAMENTO  
O presente termo de aditativo tem por objeto a alteração do 3º Termo de Aditativo da CONDIÇÃO DE EMPREGO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO PARAISSO - PR.

CLÁUSULA NONA - DO ENCARGO  
O presente termo de aditativo tem por objeto a alteração do 3º Termo de Aditativo da CONDIÇÃO DE EMPREGO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO PARAISSO - PR.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO SINAL  
O presente termo de aditativo tem por objeto a alteração do 3º Termo de Aditativo da CONDIÇÃO DE EMPREGO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO PARAISSO - PR.

CLÁUSULA UNDÉCIMA - DO FUNDAMENTO  
O presente termo de aditativo tem por objeto a alteração do 3º Termo de Aditativo da CONDIÇÃO DE EMPREGO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO PARAISSO - PR.

CLÁUSULA DOZE - DO ADIANTAMENTO  
O presente termo de aditativo tem por objeto a alteração do 3º Termo de Aditativo da CONDIÇÃO DE EMPREGO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO PARAISSO - PR.

CLÁUSULA TREZE - DO ENCARGO  
O presente termo de aditativo tem por objeto a alteração do 3º Termo de Aditativo da CONDIÇÃO DE EMPREGO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO PARAISSO - PR.

CLÁUSULA QUATORZE - DO SINAL  
O presente termo de aditativo tem por objeto a alteração do 3º Termo de Aditativo da CONDIÇÃO DE EMPREGO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO PARAISSO - PR.

CLÁUSULA QUINZE - DO FUNDAMENTO  
O presente termo de aditativo tem por objeto a alteração do 3º Termo de Aditativo da CONDIÇÃO DE EMPREGO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO PARAISSO - PR.

CLÁUSULA DEZesseis - DO ADIANTAMENTO  
O presente termo de aditativo tem por objeto a alteração do 3º Termo de Aditativo da CONDIÇÃO DE EMPREGO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO PARAISSO - PR.

CLÁUSULA DEZesseis - DO ENCARGO  
O presente termo de aditativo tem por objeto a alteração do 3º Termo de Aditativo da CONDIÇÃO DE EMPREGO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO PARAISSO - PR.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Paraiso, em 25 de junho de 2020

Valor total das despesas: R\$ 1.018,95 (Um mil e oitocentos e dezesseis reais e noventa e cinco centavos). Pagamento: em até 30 (trinta) dias após a entrega.

Valor total das despesas: R\$ 2.323,00 (Dois mil e trezentos e trinta reais). Pagamento: em até 30 (trinta) dias após a entrega.

Valor total das despesas: R\$ 1.018,95 (Um mil e oitocentos e dezesseis reais e noventa e cinco centavos). Pagamento: em até 30 (trinta) dias após a entrega.

Valor total das despesas: R\$ 1.018,95 (Um mil e oitocentos e dezesseis reais e noventa e cinco centavos). Pagamento: em até 30 (trinta) dias após a entrega.

Valor total das despesas: R\$ 1.018,95 (Um mil e oitocentos e dezesseis reais e noventa e cinco centavos). Pagamento: em até 30 (trinta) dias após a entrega.

Valor total das despesas: R\$ 1.018,95 (Um mil e oitocentos e dezesseis reais e noventa e cinco centavos). Pagamento: em até 30 (trinta) dias após a entrega.

Valor total das despesas: R\$ 1.018,95 (Um mil e oitocentos e dezesseis reais e noventa e cinco centavos). Pagamento: em até 30 (trinta) dias após a entrega.

Valor total das despesas: R\$ 1.018,95 (Um mil e oitocentos e dezesseis reais e noventa e cinco centavos). Pagamento: em até 30 (trinta) dias após a entrega.

Valor total das despesas: R\$ 1.018,95 (Um mil e oitocentos e dezesseis reais e noventa e cinco centavos). Pagamento: em até 30 (trinta) dias após a entrega.

Valor total das despesas: R\$ 1.018,95 (Um mil e oitocentos e dezesseis reais e noventa e cinco centavos). Pagamento: em até 30 (trinta) dias após a entrega.

Valor total das despesas: R\$ 1.018,95 (Um mil e oitocentos e dezesseis reais e noventa e cinco centavos). Pagamento: em até 30 (trinta) dias após a entrega.

Valor total das despesas: R\$ 1.018,95 (Um mil e oitocentos e dezesseis reais e noventa e cinco centavos). Pagamento: em até 30 (trinta) dias após a entrega.

Valor total das despesas: R\$ 1.018,95 (Um mil e oitocentos e dezesseis reais e noventa e cinco centavos). Pagamento: em até 30 (trinta) dias após a entrega.

Valor total das despesas: R\$ 1.018,95 (Um mil e oitocentos e dezesseis reais e noventa e cinco centavos). Pagamento: em até 30 (trinta) dias após a entrega.

Valor total das despesas: R\$ 1.018,95 (Um mil e oitocentos e dezesseis reais e noventa e cinco centavos). Pagamento: em até 30 (trinta) dias após a entrega.

Valor total das despesas: R\$ 1.018,95 (Um mil e oitocentos e dezesseis reais e noventa e cinco centavos). Pagamento: em até 30 (trinta) dias após a entrega.

Valor total das despesas: R\$ 1.018,95 (Um mil e oitocentos e dezesseis reais e noventa e cinco centavos). Pagamento: em até 30 (trinta) dias após a entrega.

Novo Santa Barbara, 24/06/2020.



licitacao licitacao &lt;licitacao@nsb.pr.gov.br&gt;

**Ao Fiscal do Contrato n° 31/2020 - Veículo Administração**

1 mensagem

**Setor de Licitações - Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara** <licitacao@nsb.pr.gov.br> 2 de julho de 2020 09:54  
Para: walli\_sampaio@hotmail.com

Bom dia,

Segue anexo contrato n° 31/2020, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 13/2020, cujo objeto é aquisição de um veículo sedan, para Secretaria de Administração, a fim de que o mesmo seja acompanhado, assegurando-se o cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas.

Att,

--

**Elaine Cristina Luditk dos Santos**  
**Setor de Licitações**  
**Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara**  
**Telefone (43) 3266-8114**

**31 2020 - Contrato Pregão 13 2020 - Arael.pdf**  
33K

CHEK LIST

MODALIDADE: PREGÃO

 ELETRÔNICO ( ) PRESENCIALNº 13 / 2020

Nº	ESPECIFICAÇÃO	DOC	OBS.
1.	Capa do processo	OK	
2.	Ofício da secretaria solicitando	OK	
3.	Prefeito pedindo abertura do processo	OK	
4.	Orçamentos (estimativa de preços)	OK	
5.	Licitação à Contabilidade (Pedido de dotação)	OK	
6.	Contabilidade à Licitação (Resposta dotação)	OK	
7.	Licitação ao Jurídico (Pedido de Parecer)	OK	
8.	Parecer Jurídico (Indicando a Modalidade)	OK	
9.	Autorização do Prefeito para abertura	OK	
10.	Resumo do Edital	OK	
11.	Edital completo	OK	
12.	Pedido de Parecer Jurídico do edital	OK	
13.	Parecer Jurídico (Edital)	OK	
14.	Publicações (Diário Oficial do Estado/ Jornal A Cidade Regional/ Diário Oficial Eletrônico/ <b>Em alguns casos: Diário da União</b> ).	OK	
15.	Publicação Mural de Licitação (TCE)	OK	
16.	Documentos de Credenciamento	OK	
17.	Propostas de Preço	OK	
18.	Documentos de habilitação	OK	
19.	Ata de abertura e julgamento	OK	
20.	Proposta final das empresas vencedoras	OK	
21.	Licitação ao Jurídico (Resultado da Licitação)	OK	
22.	Parecer Jurídico (Julgamento)	OK	
23.	Licitação ao Prefeito (Homologação)	OK	
24.	Homologação do Prefeito	OK	
25.	Publicação da Homologação (Jornal A Cidade Regional/ Diário Oficial Eletrônico)	OK	
26.	Ordem de contratação	OK	
27.	Contrato	OK	
28.	Publicação do extrato do contrato (Jornal A Cidade Regional/ Diário Oficial Eletrônico)	OK	
29.	Licitação ao Fiscal do contrato encaminhado cópia assinada	OK	
	<b>Se houver aditivo:</b>	—	
30.	Ofício da secretaria solicitando aditivo	—	
	<b>Se o aditivo for de preço:</b>	—	
31.	Licitação à Contabilidade (Pedido de dotação).	—	
32.	Contabilidade à Licitação (Resposta dotação)	—	
33.	Termo aditivo	—	
34.	Publicação do Extrato do Termo Aditivo (Jornal A Cidade Regional/ Diário Oficial do Município)	—	



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

**TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2020**

Aos 03 dias do mês de julho de 2020, lavrei o presente termo de encerramento do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 13/2020, registrado em 26/05/2020, que tem como primeira folha a capa do processo e as folhas seguintes numeradas do nº 01 ao nº 130, que corresponde a este termo.

*Elaine Cristina Luditz dos Santos*  
Responsável pelo Setor de Licitações